

Empréstimo com juros mais baixos a partir desta segunda-feira. Confira!

A partir desta segunda-feira (1/4), o empréstimo Petros está com **taxa de juros mais baixa e com prazo maior para o pagamento. Reduzimos a taxa mensal de 0,59% + IPCA para 0,45% + IPCA e ampliamos o prazo de pagamento de 120 para até 180 meses**, de forma a tornar o nosso empréstimo ainda mais atrativo, reduzindo o impacto financeiro das parcelas para os participantes.

Além disso, com o objetivo de beneficiar todos os participantes, a **nova taxa de juros será aplicada automaticamente** em todos os contratos existentes. Para aqueles que desejarem aproveitar o alongamento do prazo, a **solicitação de novação ou de refinanciamento deverá ser feita através do autoatendimento**, na área do participante do Portal Petros. No caso de **contratos inadimplentes, essas opções estarão disponíveis a partir do dia 15/4**. Reforçamos que, para todas as operações mencionadas, o participante deverá possuir margem disponível no ato da solicitação. É importante lembrar que, com o refinanciamento ou a novação, os contratos que ainda possuem cobrança para o Fundo de Quitação por Morte terão a taxa **substituída pelo Seguro Prestamista**.

Outra novidade é que a **carteira do plano PP-3, que estava fechada para reavaliação de parâmetros, foi aberta**. Dessa forma, participantes do plano já podem contratar, renovar e refinar empréstimos.

A revisão da taxa de juros e dos prazos máximos considerou o cenário de redução da taxa básica de juros do país (Selic), sendo mais uma medida de aprimoramento da gestão e de aproximação dos nossos participantes.

Para ilustrar o impacto da redução da taxa de juros nas parcelas, elaboramos uma **simulação para comparar a situação anterior (com a taxa mais alta) com a atual (com a taxa mais baixa)**, em diferentes faixas de saldo devedor. Essa simulação refere-se apenas a taxa de juros, não considerando as demais taxas que compõem a parcela.

Saldo devedor	Taxa anterior (0,59% ao mês)	Nova taxa (0,4527% ao mês)	Redução	Redução (%)
R\$ 200.000	R\$ 1.180,00	R\$ 905,40	R\$ 274,60	-23,27%
R\$ 150.000	R\$ 885,00	R\$ 679,05	R\$ 205,95	-23,27%
R\$ 100.000	R\$ 590,00	R\$ 452,70	R\$ 137,30	-23,27%
R\$ 75.000	R\$ 442,50	R\$ 339,53	R\$ 102,98	-23,27%
R\$ 50.000	R\$ 295,00	R\$ 226,35	R\$ 68,65	-23,27%

Além da taxa de juros, a parcela é composta por outras variáveis: **Seguro Prestamista ou Fundo de Quitação por Morte, Fundo de Quitação por Inadimplência, amortização, taxa de administração e o IPCA**, índice inflacionário que varia mensalmente segundo apuração do IBGE. No mês de abril, as parcelas serão calculadas considerando a inflação de fevereiro, que acelerou para 0,83%, praticamente o dobro do índice apurado em janeiro, de 0,42%. E esse aumento trará reflexo para as parcelas neste mês.

No exemplo abaixo, você pode comparar a redução na taxa de juros e o impacto da inflação e das demais taxas nas parcelas, considerando como cenário para a simulação um participante do plano PPSP-R, com 62 anos, saldo devedor de R\$ 50 mil e prazo de pagamento em 180 parcelas. Lembramos que os contratos possuem condições que variam de acordo com as características de cada participante. **Trata-se, portanto, apenas de uma simulação para exemplificar a composição das parcelas.**

	Nova taxa	Taxa anterior
Saldo devedor	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Juros	0,45%	0,59%
IPCA	0,83% (fev/24)	0,83% (fev/24)
Valor dos juros	R\$ 225,00	R\$ 295,00
Valor do IPCA	R\$ 415,00	R\$ 415,00
Taxa de administração	R\$ 10,40	R\$ 10,40
FQI	R\$ 12,50	R\$ 12,50
Seguro Prestamista	R\$ 56,00	R\$ 56,00
Amortização	R\$ 277,78	R\$ 277,78
Valor da parcela	R\$ 996,68	R\$ 1.066,68

Para conferir as condições do empréstimo, [acesse a Área do Participante](#) e faça uma simulação. Lembramos que o empréstimo deve ser usado de forma consciente e responsável.

Tributação: nova regra é válida para participantes ativos de planos CD e CV

[Conforme divulgamos](#), em janeiro deste ano, o Governo Federal sancionou o projeto de lei que promove alterações significativas nas regras de tributação dos planos de benefícios das modalidades contribuição definida (CD) e contribuição variável (CV). Entre as principais mudanças está a possibilidade de os participantes escolherem o regime tributário (progressivo ou regressivo) no momento do requerimento do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados. Anteriormente, esta decisão precisava ser tomada até o último dia útil do mês subsequente à adesão ao plano.

A nova regra está valendo para os participantes ativos dos planos CD e CV da Petros. A partir de agora, aqueles que já haviam optado pelo regime progressivo ou regressivo poderão solicitar a alteração do seu regime tributário. Já os que fizeram a escolha em data posterior à promulgação da lei nº 14.803, ocorrida em 10/1/2024, não terão a opção de rever o regime de tributação.

Vale lembrar que a nova escolha do regime de tributação é **irretratável**. Por isso, orientamos que nossos participantes deixem para fazê-la somente no ato do requerimento do benefício da aposentadoria ou do primeiro resgate dos valores acumulados.

Para saber mais sobre os regimes de tributação, [clique aqui](#), e confira o nosso e-book que explica a diferença entre os regimes regressivo e progressivo. Além disso, caso queira solicitar uma simulação para auxiliar a escolha mais adequada, entre em contato com nossa Central de Relacionamento - 0800 025 35 45 -, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.

Fonte: [Petros](#), em 01.04.2024.